



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 336/2007
PROCESSO ORIGINAL: 0103.00805/2007-0
RECORRENTE: S. A. LOPES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO 096/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Falta de recolhimento de ICMS em saídas de mercadorias. Fato comprovado através de Levantamento Simplificado. Utilização de recursos em volume superior às disponibilidades da empresa. Saída de mercadorias sem emissão de documento fiscal. Recurso conhecido e desprovido, para confirmar o julgado de Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 06 de junho de 2008.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado